



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 141
Rubrica:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.28.01TP

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:

FAX:
E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 2022.02.28.01TP, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pelo Presidente às 09:00 (nove) horas do dia 07/04/2022, na sala de licitações da PMJJ, situada à Rua Minas Gerais, 406, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ____/____/2022.

Assinatura

OBS.: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher este recibo e encaminhar para o fax (0xx88) 3669-1200.

A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão/Presidente da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício serão publicadas na imprensa oficial.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
192
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.28.01TP

MODALIDADE	: TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.02.28.01TP
TIPO	: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 2022.02.28.01TP
DATA DA ABERTURA	: 07 de abril de 2022
HORA DA ABERTURA	: 09:00 (nove) horas
LOCAL	: Sala da CPL - Rua Minas Gerais, 406 - Centro Jijoca de Jericoacoara - Ceará - CEP: 62.598-000

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCALIZAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

AUTORIDADE SUPERIOR: é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA: Documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da CPL,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 143
Rubrica:

torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local, acima indicados, e será regida pela Lei de Licitações e alterações supervenientes; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, doravante **COMISSÃO**, nomeada pela portaria Nº. **0202004/2022, de 02 de fevereiro de 2022**.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

1.2. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

1.4. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

OBS.: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 144
Rubrica:

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Termo de Referência, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O certame licitatório será realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor estimado global do presente certame é R\$ 766.066,75 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

4.2. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1301.08.122.0002.2.076	1301	2.076	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 144.800,04
1101.12.122.0002.2.045	1101	2.045	3.3.90.39.00	1500100100	R\$ 175.200,00
0401.04.122.0002.2.011	0401	2.011	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 277.266,67
1201.10.122.0002.2.068	1201	2.068	3.3.90.39.00	1500100200	R\$ 168.800,04

4.3. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE obrigada a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo. Os interessados deverão ser devidamente cadastrados no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE com Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o parágrafo 2º. art. 22 da lei nº 8.666/93.

5.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo anexo – ANEXO II) com firma reconhecida em cartório, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 195
Rubrica:

poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes que detenham participação societária com poderes para tais ou os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório (poderes específicos para participar desta licitação) nos termos exigidos neste edital.

5.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia, ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.

5.8. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias terão sua autenticidade verificada, sendo que nos casos de cópias físicas, entendendo necessário, poderá ser determinado diligência para aferir a autenticidade dos mesmos.

5.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, no endereço acima citado.

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

5.10.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros desta COMISSÃO.

5.10.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

5.10.3. Os licitantes que sejam cônjuges; companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

5.10.4. Os licitantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que, por qualquer uma destas, tenham sido declaradas inidôneas.

5.10.5. Os licitantes que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

5.10.6. Os licitantes que sejam concordatárias ou estejam em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação.

5.10.7. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas bem como a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.

5.10.8. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5.10.9. Os licitantes Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.10.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
146
Rubrica:

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Presidente e aos demais membros da CPLP, devidamente munido de instrumento de credenciamento. **O credenciamento terá início às 09:00 (nove) horas do dia 07 de abril de 2022.** O prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 30 (trinta) minutos após horário de início, ou seja, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

6.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (**conforme ANEXO II**), **com firma reconhecida**, da qual constem, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS DE INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, ao Presidente da CPLP aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, para compor o processo.**

6.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo VII**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.6. Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 148
Rubrica:

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, Proposta Técnica em 01 (uma) via, e Proposta Comercial em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.28.01 TP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: NOME DA LICITANTE: EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.28.01 TP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

CNPJ: NOME DA LICITANTE: EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.28.01 TP

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: NOME DA LICITANTE: EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 158
Rubrica

7.2. Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope "A". Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

7.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope "B", e endereçada a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA TÉCNICA), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope "C", e endereçada a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

7.5. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

7.6. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPLP do MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, por seu representante legal reconhecido, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade - modelo do ANEXO II a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

7.7. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

7.8. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

7.9. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.10. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

7.11. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

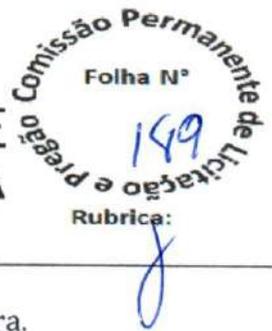
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.2.** Todas as Declarações, em formato original exigidas neste Edital, com assinatura.
- 8.3.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 8.3.1.** Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia.
- 8.3.2.** Para os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias terão sua autenticidade verificada, sendo que nos casos de cópias físicas, entendendo necessário, poderá ser determinado diligência para aferir a autenticidade dos mesmos.
- 8.3.3.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 8.3.4.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequência exigida no edital.
- 8.3.5.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 8.3.6.** Como se trata de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 8.3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.9.** Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 8.4.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N° 180
Rubrica

registrado e autenticado ou cartório competente, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

8.4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

• A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

• A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

• A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

8.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.3.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação. Para cumprimento do requisito previsto nesse item, a licitante deverá apresentar, atestado/declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu contabilista no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove a sua habilitação e validade para exercício das atividades;

8.4.3.3. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico com a indicação dos Contabilistas (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços), pertencentes ao quadro permanente de profissionais, que prestarão os serviços.

8.4.3.3.1. As declarações dos profissionais devem estar expressa de sua disponibilidade, e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal da licitante, mediante apresentação da listagem específica, com os nomes e Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 151
Rubrica

Nacional de Pessoa Física, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante o Conselho Regional de Contabilidade. **(ANEXO XVIII)**.

8.4.3.4. Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu contabilista no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprove a sua habilitação validade para o exercício das atividades.

8.4.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de profissionais:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou cartório competente.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

7.4.3.6. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, da estrutura física adequada firmada por representante legal da licitante, que defina ser capaz de executar com sede, equipamentos, área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica e maquinários destinados à execução do objeto contratual a garantir o acompanhamento dos processos em Trâmite no Tribunal de Contas do Estado, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES** acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa, e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física da empresa.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

8.4.4.1.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

8.4.4.1.2. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 182
Rubrica

8.4.4.1.3. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

8.4.4.2. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.4.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

7.4.4.5. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 (ANEXO XVII).

7.4.4.6. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.4.4.7. Certidão específica e simplificada da licitante expedida pela Junta Comercial.

7.4.4.8. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.4.4.9. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.4.5.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

8.4.5.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

8.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI.**

8.5.2. DECLARAÇÃO IDONEIDADE - **ANEXO XIII;**

8.5.3. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XIV;**

8.5.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - **ANEXO XV.**

8.5.5. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - **ANEXO XVI.**

8.5.6. DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - **ANEXO XVIII**

8.5.7. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. ANEXO VII.

8.5.7.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo VII**, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
183
Rubrica:

- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.5.7.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas.

8.5.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.7.4. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte - Havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.7.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: a CPLP reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

9.1. O recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo deste edital;

9.2. As licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por profissional, de modo a facilitar a contagem dos pontos;

9.3. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados nesse edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante as exigências descritas no Termo de Referência anexo a esse edital.

9.4. A proposta deverá estar acompanhada de planilha de quesitos da proposta técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado como anexo a esse edital;

9.5. Caso a documentação relativa a proposta técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa a proposta técnica.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "C"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
154
Rubrica:

10.1. As Propostas Comerciais (O **ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, contendo:

10.1.1. Número da TOMADA DE PREÇO.

10.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

10.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

10.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

10.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

10.1.4. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

10.1.5. Assinatura do representante legal.

10.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

10.2.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexecutável, será desclassificada a proposta.

10.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

10.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

10.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

10.7. A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO XI**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

10.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

10.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

10.11. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

11. DO PROCEDIMENTO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Licitação: @licitadeterjicoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
188
Rubrica:

- 11.1.** A presente licitação, seu procedimento e todos os atos e termos dela decorrente, reger-se-ão pela legislação disposta neste edital e seus anexos.
- 11.2.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.
- 11.3.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.
- 11.4.** Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.
- 11.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.6.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.
- 11.7.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.
- 11.8.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.
- 11.9.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
- 11.10.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 11.11.** A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.
- 11.12.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 11.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.14.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos requisitos técnicos apresentados em conformidade com os parâmetros estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 158
Rubrica:

11.15. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto neste edital. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

11.16. As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

11.17. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

11.18. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

11.19. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar no 123/06 alterada pela Lei Complementar no 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

11.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

11.20.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC no 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

11.20.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

11.20.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

11.20.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

11.20.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

11.20.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.20.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 184
Rubrica:

11.21. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.22. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no site eletrônico do TCE/CE.

11.23. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que for adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

11.24. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

11.25. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

12. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

12.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

12.3. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A"

12.3.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

12.3.2. Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

12.4. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B"

12.4.1. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC, conforme a seguir:

12.4.1.1. A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO

12.4.1.1.1. Este quesito será demonstrado pela proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos contador (res) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

a) Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos no critério de qualificação acadêmica.

QUESITOS	PONTOS
----------	--------

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
158
Rubrica:

Curso de Graduação em Ciências Contábeis	05
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	08
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo: Direito Público. Direito Financeiro/Tributário;	05
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	03
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	02
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	03
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

12.4.1.2. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

12.4.1.2.1. Esse quesito será mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

12.4.1.2.2. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.4.1.2.3. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público. Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

12.4.1.2.4. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

12.4.1.3. O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO

12.4.1.3.1. Esse quesito será avaliado mediante apresentação de cópia da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
De 3 a 5 anos completos	5
De 6 a 9 anos	10
Acima de 10 anos	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

CNPJ: 23.718.034/0001-11

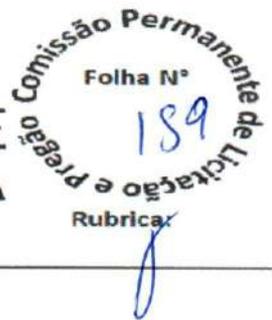
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



12.4.1.3.2. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

12.4.1.3.3. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (vinte) pontos neste critério.

12.5. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

12.5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos, os documentos comprobatórios deverão estar separados por contabilista, de modo a facilitar trabalho da Comissão, ou seja, a contagem dos pontos.

12.5.2. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital.

12.6. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo deste Edital.

12.7. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

12.8. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

12.8.1. Abertos os Envelopes de Proposta Técnica, a Comissão, apreciará a proposta de cada participante habilitada, conforme os quesitos e critérios de avaliação definidos os pontos serão conferidos à CONCORRENTE que apresentar documentação rigorosamente conforme indicado neste EDITAL.

12.9. A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita conforme **ANEXO VIII - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE.**

12.9.1. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) – Peso 01;

b) Qualificação acadêmica (N2) – Peso 02;

c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) – Peso 03.

12.9.2. As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

12.9.3. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 160
Rubrica:

12.9.4. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

12.9.5. Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

12.9.6. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

12.9.7. A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definidos no item do edital e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

12.9.8. O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

12.9.9. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

12.9.10. Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

12.9.11. A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

12.9.12. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

12.10. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

12.11. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerado a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12.12. A Comissão poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

12.13. Encerrado o exame das Propostas Técnica e Proposta de Preços, a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento, e seu resultado será divulgado na mesma sessão, ou em outra sessão que a Comissão designar (caso necessário) ou, ainda mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 101
Rubrica:

consignada a Nota Total de cada licitante habilitada e as razões que fundamentaram e motivaram a decisão exarada.

12.14. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "C"

13.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

13.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital;

13.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93;

13.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

13.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

13.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

13.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do 53º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Adjudicação será POR ITEM.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

14.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 162
Rubrica:

14.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15. DOS PRAZOS

15.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

15.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.4. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

16. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

16.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

17.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1. Prestar os serviços para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

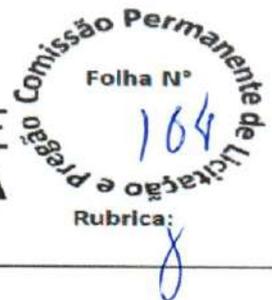
Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
163
Rubrica:

- 18.1.3.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avançadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 18.1.4.** Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 18.1.5.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 18.1.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços contratados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18.1.7.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 18.1.8.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 18.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.10.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo a prestação dos serviços seja julgada inconvenientes;
- 18.1.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e adequada prestação dos serviços;
- 18.1.12.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 18.1.13.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 18.1.14.** Responder perante o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 18.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



18.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

18.1.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

18.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

18.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

18.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

18.2.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

18.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

18.2.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
165
Rubrica:

- 18.2.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 18.2.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 18.2.9.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 18.2.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2.11.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 18.2.12.** O atraso na prestação dos serviços, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- 18.2.13.** No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 18.2.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 18.2.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 18.2.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 18.2.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 18.2.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 19.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 19.1.2.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 19.1.3.** Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

20. DA RESCISÃO

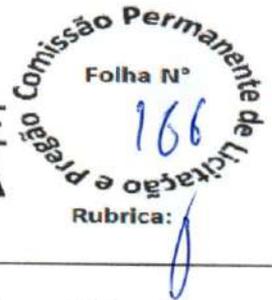
20.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- 20.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- 20.1.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 20.1.3.** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- 20.1.4.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



20.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

20.1.7. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital - hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

21.5. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Administração:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N° 168
Rubrica:

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

22.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

22.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A licitante deverá observar, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

23.1.1. A total responsabilidade no cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.1.2. O uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

23.1.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

23.1.4. A resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

23.1.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

23.1.6. Separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

23.1.7. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

23.1.8. A adoção de todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente na consecução dos serviços;

23.1.9. A adoção de todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em consequência da execução das atividades objeto desta licitação, devendo assumir todas as responsabilidades decorrentes da mesma.

23.1.10. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
168
Rubrica:

Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

23.1.11. Cumprir o disposto no Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento", caso assim seja exigido pela Administração após a notificação idônea.

23.1.12. Assegurar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23.2. De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;
2. Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;
3. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

23.3. Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 169
Rubrica:

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

25.1. A apresentação das propostas implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

25.2. É reservado ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

25.3. Todas as Declarações em formato original exigidas neste Edital com assinatura.

25.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Não serão aceitos comunicados verbais.

25.5. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima informado ou por e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na sala de licitação, no endereço acima mencionado, da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, ou mesmo por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

25.5.1. O andamento desta TOMADA DE PREÇO, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

25.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS;

ANEXO XI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.588-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3448-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
110

Rubrica:

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Jijoca de Jericoacoara/CE, 04 de março de 2022.

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
PRESIDENTE DA CPL

110